



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
CNPJ Nº 05.149.125/0001-00  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**PARECER 2017/JURÍDICO/PMNT. PROCESSO CONVITE Nº 1/2017 – 003. INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS. **ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

**PARECER JURÍDICO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;**

Vieram os autos conclusos para exame do instrumento convocatório e anexos do procedimento na modalidade CONVITE, visando a contratação de pessoa jurídica para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias. No dia e hora previamente designados (**21 de julho de 2017 às 10:00 hs**) na sala de reunião da CPL, foram abertas as propostas apresentadas pelos licitantes, conforme Ata carreada aos autos.

Após análise, minuciosa do procedimento licitatório, verificamos que o processo atendeu os requisitos essenciais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Ressalta-se, porém, que para elaboração deste parecer opinativo, verificou-se somente a análise dos documentos constantes no procedimento licitatório. Ante o exposto, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8.666/93, e, após, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, **OPINAMOS favoravelmente pela homologação do procedimento em tela com a adjudicação de seu objeto aos licitantes vencedores.**

É o parecer.

Nova Timboteua, 24 de julho de 2017.

**Thiago Sousa Cruz**  
Procurador Geral  
OAB-PA nº 18.779